



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.430, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei nº 6.078, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município e dá outras providências.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inc. II do art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º . . .

. . .

*II - Núcleos urbanos ocupados predominantemente por famílias com renda de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais ou a renda per capita de até meio salário mínimo nacional e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural; ou*

. . . "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2021.

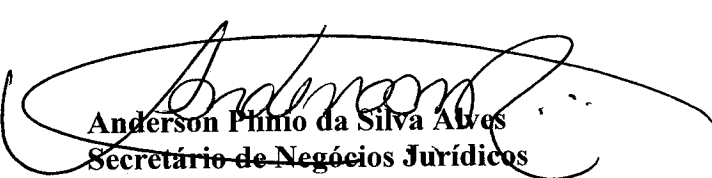


**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**Felipe Francisco César Costa**  
**Secretário de Habitação**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de abril de 2021.



**Anderson Pinho da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**